



## EDITAL DE LICITAÇÃO – FAUEPG/CONVITE N.º 004/2016

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação e contratação na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, publicada no Diário Oficial da União em 7 de agosto de 2014; Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006, Decreto Estadual n.º 9762 de 19 de dezembro de 2013 e Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007.

### 01 - DEFINIÇÃO BÁSICA

- 1.1 **OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para Reforma do Prédio do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) - (Campus em Uvaranas)**, conforme Planilha Orçamento dos Serviços (**ANEXO N.º 06**), Especificação dos Serviços (**ANEXO N.º 07**) e Projetos (**ANEXO N.º 08**).
- 1.2 **PREÇO MÁXIMO: R\$ 18.695,10** (dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
- 1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 60 (sessenta) dias, conforme data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM/UEPG). **A execução dos serviços será acordada em reunião com a PRECAM e a direção do PDE, com início previsto para as férias do PDE/UEPG.**
- 1.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante medição, conforme Item 15 do presente Edital.
- 1.5 **LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:** a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa, conforme Item 15 do presente Edital
- 1.6 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir da abertura do **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS**.
- 1.7 **FORMA DE JULGAMENTO:** O julgamento das Propostas será pelo menor valor global, resultado da aplicação do percentual de desconto sobre o valor máximo atribuído para esta

licitação. O percentual de desconto proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários e BDI constantes da planilha de serviços (**ANEXO N.º 06**) e demais valores glosados/aditados durante a execução do contrato, em escrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, sendo que, para fins de classificação final das propostas será utilizado o menor valor proposto.

#### **1.8 MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONVITE

#### **1.9 ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios da FAUEPG.

#### **1.10 TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

#### **1.11 RETIRADA DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES (PROJETO):** será na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná– Fone 0\*\* (42) 3220-3497 ou 3028-6453, de 2ª a 6ª feira, das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, ou pela INTERNET no endereço [www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br).

#### **1.12 ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** deverão ser entregues e protocolados até às **10h15 do dia 14/11/2016** na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**Obs.** Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o horário de Brasília (hora oficial do Brasil). Os que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, depois de protocolados, ao respectivo proponente.

Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, recebidos para protocolo na FAUEPG até a data e o horário acima previstos.

#### **1.13 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: 10h15 do dia 14/11/2016.** A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, ocorrerá nas dependências da FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030- Ponta Grossa - PR - Tel. (42) 3220-3497.

### **02 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**2.1** Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o mesmo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**2.2** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.3** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1** Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

3.1.1 Consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º da lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4.º do referido art. 3.º.

3.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar a declaração contida no **ANEXO N.º 04** deste Edital juntamente com os documentos listados no item 5.9 do edital. (**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**).

3.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG, as empresas interessadas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEPG ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem na forma de empresas em consórcios e cooperativas.

#### **04 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)**

4.1 A Proposta Comercial deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, conforme modelo do **ANEXO N.º 02** ou em documento similar emitido pela Licitante, em envelope lacrado, e deverá conter:

- a) Assinatura do Representante Legal da empresa proponente, estar identificada, datada, rubricada nas folhas e anexos, não conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; e
- b) Assinatura do Responsável Técnico, com indicação do Título Profissional e número da Carteira Profissional, consoante art.14 da Lei n.º 5.194/66;
- c) Deverá apresentar o **percentual de desconto**, indicado em algarismos e por extenso. No percentual de desconto, será considerado até a segunda casa decimal, inclusive;

**ATENÇÃO:** O percentual de desconto proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários e BDI constantes da planilha de serviços (**ANEXO N.º 06**) e demais valores glosados/aditados durante a execução do contrato, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, sendo que, para fins de classificação final das propostas será utilizado o menor valor proposto;

- d) Deverá apresentar o **preço global (material e mão de obra)**, indicado em algarismos e por extenso, resultado da aplicação do percentual de desconto proposto na alínea “c)”, que incidirá sobre o valor máximo atribuído para esta licitação;
- e) Prazo de Execução: até 60 (sessenta) dias, conforme data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM/UEPG). **A execução dos serviços será acordada em reunião com a PRECAM e a direção do PDE, com início previsto para as férias do PDE/UEPG;**
- f) Prazo de Validade da Proposta: O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da abertura dos envelopes de propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo **180 (cento e oitenta) dias corridos;**
- g) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos

do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**4.2** No preço e desconto proposto, a licitante deverá levar em conta todas as despesas com materiais de construção, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão de obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

**4.3** Nas propostas formuladas, caso haja qualquer divergência (inclusive de grafia) entre o **valor global** e o **percentual de desconto**, prevalecerão sempre os menores valores, sendo que as divergências observadas entre tais valores poderão ser corrigidas a qualquer tempo, sem prejuízo da validade da proposta, desde que aceite o critério do menor valor.

**4.4** Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste edital, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta.

**4.5** Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

LICITAÇÃO – FAUEPG – CONVITE N.º 004/2016

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

**4.6** A apresentação do ENVELOPE N.º 01– PROPOSTA faz prova de que a proponente:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos instrutores e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;
- b) Aceita os termos deste Edital.

## **05 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS (ENVELOPE N.º 02)**

A habilitação das proponentes condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

### **5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, com as alterações relativas a razão social, sócios, atividade econômica e capital social, **ou consolidação**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceito pela Comissão Permanente de Licitação a apresentação, apenas da última alteração contratual, bem como de certidão simplificada.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

**5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que será verificado em conjunto com o item 5.1 a), b) ou c).
- c) **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão

deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;

- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

### 5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada;
- b) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA indica a (s) área (s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);
- c) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- d) A licitante deverá comprovar (por uma das formas indicadas na alínea “e”) que possui **em seu corpo técnico**, na data de abertura da licitação, **profissional(is) de nível superior** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou mesmo, para empresa privada, serviços relativo(s) à execução de obra ou de serviços em prédio público, comercial ou industrial, com **características similares** às do objeto da presente licitação;
- e) A licitante poderá **comprovar o vínculo do profissional responsável técnico** com ela, por meio de uma das seguintes formas:
  - e.1) Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado **ou** de anotação na Carteira de Trabalho; **ou**
  - e.2) Contrato de prestação de serviços; **ou**

- e.3) Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica (ou mais), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região competente, que comprove (m) ter **a Licitante** executado em prédio público, comercial ou industrial, obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação;
- g) Declaração da licitante indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do (s) responsável (éis) técnico (s) que acompanhará (ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O (s) nome (s) do (s) responsável (éis) técnico (s) indicado (s) **deverá (ão) ser o (s) mesmo (s)** que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as alíneas acima;
- h) Prova de inscrição ou registro do (s) **seu (s) responsável (éis) técnico (s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado esse profissional;
- i) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Engenheiro pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício indicado na alínea "g") que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, **vistada por um técnico da PRECAM/UEPG**, contendo sua titulação e número do Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo. **(ANEXO N.º 01)**.
- j) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO N.º 03 - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

#### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (**2015**), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

##### **Observações:**

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- 1) **Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):**  
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
- 2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):**  
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:**
- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4) **Sociedade criada no exercício em curso:**
- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 5) **O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**
- 6) Os documentos listados acima **poderão** ser apresentados em sua versão eletrônica - ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Decreto n.º 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB n.º 1.420 de 19/12/2013, referentes ao SPED - Sistema Público de Escrituração Digital; **acompanhados** do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, **assinados** mediante certificado digital pelo representante legal da empresa e por Contador ou outro profissional equivalente, legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e do Termo de Autenticação (na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante), **assinado** mediante certificação digital.
- c) A comprovação da capacidade financeira da empresa será aferida mediante os seguintes índices:
- ILG:** Índice de Liquidez Geral  $(AC+RLP) / (PC+PNC) \geq 0,8$
- ILC:** Índice de Liquidez Corrente  $(AC) / (PC) \geq 1,0$
- GEG:** Grau de Endividamento Geral  $(PC+PNC) / (AT) \leq 0,70$  onde:
- AC:** Ativo Circulante
- RLP:** Realizável a Longo Prazo
- PC:** Passivo Circulante
- PNC:** Passivo Não Circulante
- AT:** Ativo Total
- c.1) Tais índices (fórmulas) poderão ser calculados e apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante;
- c.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- d) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado da contratação. (exigida somente no caso de a licitante não atingir os índices solicitados na letra "c").

**5.5** Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6** Todos os documentos deverão ser apresentados **em plena validade**, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

**5.7** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente os originais até o momento da análise de seus documentos.

**5.8** A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

## **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **5.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

Para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, a licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO N.º 04)** e os seguintes documentos:

**5.9.1** Licitantes **optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>

**5.9.2** Licitantes **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, emitida no exercício 2016**, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.10** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** (item 5.2 alíneas “a” a “f”), a Comissão Permanente de Licitação, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.11** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.12** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais



proponentes através da INTERNET ([www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br)). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Artigo n.º 94 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**5.13** Após análise da documentação apresentada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus Membros rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**5.14** Os documentos e formulários acima serão apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**  
LICITAÇÃO – FAUEPG – CONVITE N.º 004/2016  
OBJETO:  
DATA:    HORÁRIO:  
NOME DA PROPONENTE:                      CNPJ:  
ENDEREÇO:                                      FONE:

#### **06 - DOS LICITANTES**

Por força dos art. 9º e art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, art. 16 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 29 da Constituição do Estado do Paraná, não poderão participar do processo licitatório: o Servidor Público Estadual, as pessoas a quem foram aplicadas as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade, bem como aqueles que estiverem inadimplentes com a FAUEPG.

#### **07 - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

#### **08 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das Propostas será menor valor global, resultado da aplicação do percentual de desconto sobre o valor máximo atribuído para esta licitação. O percentual de desconto proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários e BDI constantes da planilha de serviços (**ANEXO N.º 06**) e demais valores glosados/aditados durante a execução do contrato, em escrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, sendo que, para fins de classificação final das propostas será utilizado o menor valor proposto.

- 8.1** Na data e horários previstos no item 1.13 do edital, os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO N.º 04)**, os envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTOS, devidamente protocolados (conforme item 1.12) e será lavrada ata circunstanciada a ser assinada por todos os presentes.
- 8.2** Antes de serem abertos, os envelopes que contêm as propostas e documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes ou seus representantes presentes, permanecendo lacrados.
- 8.3** Será observado o seguinte procedimento para julgamento das propostas:
- a) A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas, facultando aos presentes rubricá-las;

- b) A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com o preço máximo fixado em edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, **as que excederem o preço máximo estabelecido no ANEXO N.º 06** e que contiverem preços manifestamente inexequíveis;
  - b.1) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor;
  - b.2) Para efeitos do disposto do subitem anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis os preços cujos valores sejam, inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) orçado pela Administração, ou
    - II) valor orçado pela Administração, conforme a Planilha Orçamento dos Serviços constante no **ANEXO N.º 06** deste edital.
- c) Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- d) Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor; Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;
- e) Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

Obs. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância ([www.faupeg.org.br](http://www.faupeg.org.br)).
- f) É facultada à Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão Permanente de Licitação:
  - I) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
  - II) Esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.
- g) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se faz, obrigatória e sucessivamente, através dos seguintes critérios:
  - I) Aos bens produzidos no País;
  - II) Por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate são convocados, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.
- h) Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- 8.4** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- I) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
  - II) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - III) O disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão de obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.
  - IV) Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento.

- 8.5** Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.
- 8.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.
- 8.7** Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

## **9 - DOS ENCARGOS DA UEPG E DA LICITANTE VENCEDORA**

### **9.1** Caberá a **UEPG**:

- I) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a execução do serviço;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- III) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus Universitário – PRECAM/UEPG;
- IV) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- V) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- VI) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- VII) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO N.º 06**;
- VIII) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- IX) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG.

### **9.2** Caberá à **Licitante vencedora**:

- I) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- II) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da UEPG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da UEPG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- V) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da UEPG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

- VI) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- VII) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- VIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- IX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- X) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XI) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XII) Permitir, aos técnicos da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e àqueles a quem a UEPG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII) Manter o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG;
- XIV) Comunicar à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XV) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVI) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- XVII) Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG julgar necessário;
- XXVIII) Providenciar, após o recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PR, entregando uma via à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- XIX) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, quando solicitado;
- XX) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXI) Submeter à aprovação da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXII) Submeter à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXIII) Solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da PRECAM/UEPG quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
- XXIV) Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela UEPG, atender aos chamados da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- XXV) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- XXVI) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- XXVII) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXVIII) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; e
- XXIX) Demais obrigações especificadas no presente edital.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

### 10.1 À licitante **vencedora** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UEPG ou com a FAUEPG;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**10.2** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **FAUEPG** e a **UEPG**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG** e para com a **UEPG**.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

### 11.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) Apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 21 do edital e de acordo com o prazo de vigência do Contrato) na FAUEPG.
- b) Apresentar a **Planilha Orçamento - Execução de Serviços (ANEXO N.º 06) com os valores unitários atualizados, conforme proposta apresentada**, na data da apresentação da garantia contratual na FAUEPG.
- c) Apresentação, na data prevista para a assinatura do contrato, do **cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).
- d) Fazem parte da presente licitação a Minuta do Contrato (**ANEXO N.º 05**), os respectivos quantitativos constantes da Planilha Orçamentos dos Serviços (**ANEXO N.º 06**), a Especificação dos Serviços (**ANEXO N.º 07**) e Projetos (**ANEXO N.º 08**), os quais serão considerados como parte integrante do presente Edital.
- e) A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.
- f) Deverá atender ainda as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas atualizações, com especial ênfase à NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

## 12 - DO PREÇO

**12.1** As tabelas de custos unitários compostos de serviços da Construção Civil apropriada e praticada pela Pró-Reitoria de Planejamento da UEPG, corresponde a custos de materiais e mão de obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

- 12.2** O preço máximo da licitação é obtido pela incidência da taxa de benefício e despesas indiretas - BDI sobre o custo global da obra ou serviço.
- 12.3** O valor do Contrato será aquele oferecido em sua Proposta Comercial.
- 12.4** O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:
- a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s).
  - b) Toda a mão de obra, especializada ou não.
  - c) Todas as despesas com equipamento, telefonia, energia, água e saneamento.
  - d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra.
  - e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado.
  - f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA.
  - g) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução da obra.
  - h) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado.
  - i) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato.
  - j) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos.
  - k) Despesas relacionadas ao controle de qualidade.
  - l) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos.
  - m) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

### 13 - DOS PRAZOS

**13.1** A FAUEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:

- a) O prazo para a apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 21 do edital e de acordo com o prazo de vigência do Contrato) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela FAUEPG.
- b) Após a apresentação da **garantia contratual**, o Contrato será encaminhado à Prefeitura do Campus da UEPG, que convocará a Licitante para **assinatura do Contrato, Aceite da Ordem de Serviço e apresentação do cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação expedida para esse fim. Uma via do Contrato, devidamente assinado pelo Presidente da FAUEPG, será encaminhado à CONTRATADA pela FAUEPG.
- c) O prazo previsto para execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei. **A execução dos serviços será acordada em reunião com a PRECAM e a direção do PDE, com início previsto para as férias do PDE/UEPG.**

- d) **O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei.

**13.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG).

- a) Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite da Ordem de Serviço após 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que foi comunicado para tal assinatura, dar-se-á o início a contagem do prazo de execução.
- b) Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.3** Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

#### **14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

**14.2** O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**14.3** A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;
- b) Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade da UEPG.

**14.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG, anotará no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.

**14.5** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela FAUEPG e pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.

- 14.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).

## **15 - DO PAGAMENTO**

- 15.1** A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

As medições serão realizadas conforme abaixo:

- 1.ª medição: 30 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço;  
2.ª e última medição: 60 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço ou no término da obra.

- 15.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), deverá estar acompanhado da medição (expedida pela PRECAM) e fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos

a) **Primeira Medição:**

- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) da obra;
- Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; se couber
- Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; se couber
- Cronograma físico-financeiro;
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, em plena validade;
- Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal.

- **Obs.: Caso se constate irregularidade na fatura ou documentação apresentada, a FAUEPG devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.**



**b) Segunda e Última Medição:**

- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) da obra;
- Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; se couber
- Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; se couber
- Cronograma físico-financeiro;
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, em plena validade;
- Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Termo de Recebimento Provisório;**
- **Entrega na PROPLAN/UEPG do projeto “as built” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em CD em versão de AutoCAD 2000 ou AutoCAD 14, além dos conjuntos de cópias plotadas em papel normal. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à PROPLAN/UEPG;**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção);**
- **Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, se couber.**

O termo definitivo será emitido pela PRECAM/UEPG, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do termo provisório, na forma da Lei n.º 8.666/93.

Obs. **Em decorrência da exigência de apresentar, entre outros documentos, a Certidão Negativa junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) para receber os valores da última medição, poderá, mediante solicitação protocolada a FAUEPG, a CONTRATADA requerer a antecipação de até 30% (trinta por cento) da parcela final, limitada a somatória do valor da folha de pagamento do pessoal da obra e os respectivos encargos sociais (FGTS e INSS). Tal solicitação somente poderá ser efetuada se acompanhada de todos os documentos exigidos para quitação da referida medição, excetuando-se a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção). O saldo final da última medição somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção).**

**Caso a CONTRATADA tenha optado por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento integral da parcela final, independentemente da apresentação da CND da Obra ou Construção, ficando retido integralmente o valor da caução prestada, até que a empresa cumpra a obrigação de entregar a Certidão Negativa da edificação junto ao INSS.**

- 15.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante previsão do artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, e Instrução Normativa SRF n.º 480, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.
- 15.4** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 15.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.
- 15.6** Em caso de inadimplência da CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o mesmo, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 15.7** Em caso de prorrogação de prazo de execução da obra, excepcionalmente, as datas das medições vincendas serão estendidas de período de tempo igual àquele da prorrogação.

## **16 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 16.1** Caberá à **licitante vencedora** providenciar, junto ao **CREA/PR**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 16.2** Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **licitante vencedora** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.
- 16.3** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da FAUEPG, devendo o novo responsável técnico possuir a mesma qualificação técnica do substituído.

## **17 - DOS RECURSOS**

- 17.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

- 1) Recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
  - e) Rescisão do Contrato;
  - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 2) Representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 3) Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 4) Os recursos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa, dirigidos ao Presidente da FAUEPG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 5) As peças recursais poderão ser protocoladas, no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030-Ponta Grossa - PR - Tel. (42) 3220-3497.

## 18. DAS PENALIDADES

**18.1** A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não mantiver sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela

Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**18.2** A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

**18.3** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**18.4** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

**18.5** No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **19 - CONDIÇÕES GERAIS**

O Contrato Administrativo (**ANEXO N.º 05**) resultante desta licitação será em tudo regido pela Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998 e pela Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007.

## **20 - DA GARANTIA**

**20.1** Será exigida da licitante vencedora, **para a assinatura do Contrato**, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que poderá ser administrado pela CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades abaixo, previstas no art. 56 § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 § 1.º da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

**20.1.1** Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima.

**20.1.2** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, por parte do fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**20.1.3** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) Somente poderá ser levantada após a execução do Contrato. Quando em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação da poupança. **O depósito deverá ser feito na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3186, Conta PJ – Operação 003, Conta Corrente n.º125-8**, em nome da FAUEPG – Conta Caução.
- b) Poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.
- d) Caso a CONTRATADA tenha optado por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento integral da parcela final, independentemente da apresentação da CND da Obra ou Construção, ficando retido integralmente o valor da caução prestada, até que a empresa cumpra a obrigação de entregar a Certidão Negativa da edificação junto ao INSS.
- e) O Valor da garantia será alterado sempre que houver modificação no contrato original e nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no §3.º do artigo 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- f) **O prazo de validade da apólice, nos casos de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser, de no mínimo, o prazo previsto para vigência do Contrato.**

**20.1.4** Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela UEPG, será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato.**21 - DA VISITA TÉCNICA**

**21.1** A Declaração de Visita Técnica exigida no **ANEXO N.º 01** do presente edital, está prevista no inciso III do Art. 30 da Lei n.º 8.666/93.

**21.2** Para **agendamento da visita técnica**, favor entrar em contato com a secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**. A visita será realizada na sede da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme endereço abaixo:

**Universidade Estadual de Ponta Grossa**  
**Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748**  
**Campus em Uvaranas**  
**Ponta Grossa – Paraná**  
**84.030-900**

**21.3** A Declaração de Visita Técnica só terá validade se **vistada por um técnico da PRECAM/UEPG.**

**22 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.
- b) A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- c) As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Ponta Grossa.

d) Fazem parte da presente licitação os respectivos anexos:

- Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições Locais/Físicas para cumprimento das obrigações **(ANEXO N.º 01)**
- Modelo de Proposta **(ANEXO N.º 02)**
- Modelo de Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO N.º 03)**
- Declaração Dando Ciência que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação e Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO N.º 04)**
- Minuta do Contrato **(ANEXO N.º 05)**
- Planilha Orçamento dos Serviços **(ANEXO N.º 06)**
- Especificação dos Serviços **(ANEXO N.º 07)**
- Projetos **(ANEXO N.º 08)**.

Ponta Grossa, 26 de outubro de 2016.

Carlos Alberto Volpi  
Presidente da FAUEPG

## ANEXO N.º 01

## FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

LICITAÇÃO - FAUEPG – CONVITE N.º 004/2016

**DECLARAÇÃO**

Eu, ..... (nome do engenheiro (a)),....., registro junto ao CREA sob o n.º ..... (título) (número do CREA) da empresa ..... (nome da firma/empresa) declaro que visitei as dependências do..... (objeto do edital) ..... e recebi e obtive acesso a todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, cujo objeto é: **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para Reforma do Prédio do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) - (Campus em Uvaranas).**

Ponta Grossa, ..... de .....de 2016.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Assinatura .....  
(Responsável Técnico)

Nome:

CREA n.º:

Título do Engenheiro:

**OBS:** O engenheiro que visitar a obra obrigatoriamente deverá assinar o Contrato como responsável técnico da CONTRATADA.

Assinatura .....  
(Técnico da PRECAM/UEPG)

Nome:

**ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE VISTADA PELO TÉCNICO DA PRECAM/UEPG.**

**ANEXO N.º 02**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**1- DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Nome para Contato:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

**2 – DO DESCONTO OFERTADO À LICITAÇÃO - FAUEPG/CONVITE N.º 004/2016.**

<b>DESCONTO PROPOSTO (%)</b>	Desconto: x,xx% _____ ( _____ )
------------------------------	---------------------------------

**ATENÇÃO:** O percentual de desconto proposto deverá incidir linearmente sobre todos os preços unitários e BDI constantes da planilha de serviços (**ANEXO N.º 06**) e demais valores glosados/aditados durante a execução do contrato, em estrita observância a todas as descrições previstas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação, sendo que, para fins de classificação final das propostas será utilizado o menor valor proposto. Neste momento, **não é necessário a apresentação da planilha.**

**3 – DO PREÇO OFERTADO À LICITAÇÃO - FAUEPG/CONVITE N.º 004/2016.**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)</b>	R\$ _____ ( _____ ), sendo: Material: R\$ _____ ( _____ ) Mão de obra: R\$ _____ ( _____ )
---------------------------------------	--

**O valor global é resultado da aplicação do percentual de desconto proposto**

**4 – PRAZO DE EXECUÇÃO:** até ..... (.....) dias, conforme Ordem de Serviço a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM).

**5 – O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA** é de ..... (.....) dias corridos, contados da data da sessão de abertura dos envelopes de propostas.

**6 – MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Ponta Grossa, em ..... de ..... 2016.

assinatura do representante legal	assinatura do responsável técnico
_____ Nome do Representante Legal	_____ Nome do Responsável Técnico
_____	_____ Título Profissional:
_____	_____ N.º Carteira Profissional:



**ANEXO N.º 03**

Modelo Declaração

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE****Nome da empresa**  
**Papel Timbrado**Declaramos, para fins de participação no **CONVITE N.º 004/2016**, que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da FAUEPG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual de Ponta Grossa venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**ANEXO N.º 04**  
Modelo Declaração

**Nome da empresa**  
**Papel Timbrado**

**DECLARAÇÃO**

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE N.º 004/2016**, instaurado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa - FAUEPG

1. Sendo declarada vencedora e verificado que não reúne os requisitos de habilitação necessários a contratação, estou ciente que será aplicada à empresa a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
2. Declara sob as penas da Lei, que a mesma **ESTÁ ESTABELECIDADA** sob o regime legal de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, **nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.**

....., ..... de .....de 2016.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO:**

**- APRESENTAR JUNTAMENTE COM ESTA DECLARAÇÃO, OBRIGATORIAMENTE, OS DOCUMENTOS LISTADOS NAS ALÍNEAS A) OU B), CONFORME O CASO, DO ITEM 5.9 DO EDITAL.**

**- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**\*\*\*\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES \*\*\*\***

**ANEXO N.º 05****MINUTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (PDE) - (CAMPUS EM UVARANAS)****Contrato n.º .../2016**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 1.520.385-4 SSP/PR e do CPF n.º 339.155.479-72, residente e domiciliado a Rua Leopoldo de Almeida Taques, 19 – Uvaranas, CEP 84031-360 Ponta Grossa - PR, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa ....., situada a Rua ....., ..... na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., neste ato representada pelo seu Diretor e Representante Legal, Sr. ...., CREA/PR ....., CPF/MF sob o n.º ....., acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **Contratação de empresa em regime de empreitada por preço unitário para Reforma do Prédio do Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE) - (Campus em Uvaranas)**, conforme estipulações constantes do procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade **CONVITE N.º 004/2016**, devidamente homologado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2.ª - DA EXECUÇÃO**

A CONTRATADA se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

**CLÁUSULA 3.ª - DA DOCUMENTAÇÃO**

Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da CONTRATADA e parecer de julgamento.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

**CLÁUSULA 4.ª - DO VALOR**

O valor global do Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo: Material: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e Mão de obra: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único** – O valor global do Contrato é o resultado da aplicação do percentual de desconto proposto \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento), que incidirá linearmente sobre todos os preços unitários e BDI

constantes da planilha de serviços (**ANEXO N.º 06**) e demais valores glosados/aditados durante a execução do contrato, em estrita observância a todas as descrições constantes do procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade **CONVITE N.º 004/2016**.

## CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

- 5.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

As medições serão realizadas conforme abaixo:

1.ª medição: 30 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço;

2.ª e última medição: 60 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço ou no término da obra.

- 5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), deverá estar acompanhado da medição (expedida pela PRECAM) e fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos

a) **Primeira Medição:**

- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) da obra;
- Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; se couber
- Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; se couber
- Cronograma físico-financeiro;
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, em plena validade;
- Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal.

- **Obs.: Caso se constate irregularidade na fatura ou documentação apresentada, a FAUEPG devolverá à CONTRATADA, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.**

**b) Segunda e Última Medição:**

- Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) da obra;
- Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; se couber
- Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa; se couber
- Cronograma físico-financeiro;
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;
- **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 1.751, de 02/10/2014. A certidão deve estar em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa, em plena validade;
- **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11, em plena validade;
- Lista do (s) empregado (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Termo de Recebimento Provisório;**
- **Entrega na PROPLAN/UEPG do projeto “as built” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em CD em versão de AutoCAD 2000 ou AutoCAD 14, além dos conjuntos de cópias plotadas em papel normal. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à PROPLAN/UEPG;**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção);**
- **Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, se couber.**

O termo definitivo será emitido pela PRECAM/UEPG, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do termo provisório, na forma da Lei n.º 8.666/93.

Obs. Em decorrência da exigência de apresentar, entre outros documentos, a **Certidão Negativa junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção)** para receber os valores da última medição, poderá, mediante solicitação protocolada a FAUEPG, a **CONTRATADA** requerer a antecipação de até 30% (trinta por cento) da parcela final, limitada a somatória do valor da folha de pagamento do pessoal da obra e os respectivos encargos sociais (FGTS e INSS). Tal solicitação somente poderá ser efetuada se acompanhada de todos os documentos exigidos para quitação da referida medição, excetuando-se a **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção)**. O saldo final da última medição somente será liberado mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção)**.

**Caso a CONTRATADA tenha optado por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento integral da parcela final, independentemente da apresentação da CND da Obra ou Construção, ficando retido integralmente o valor da caução prestada, até que a empresa cumpra a obrigação de entregar a Certidão Negativa da edificação junto ao INSS.**

- 5.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante previsão do artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, e Instrução Normativa SRF n.º 480, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.
- 5.4** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 5.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.
- 5.6** Em caso de inadimplência da CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o mesmo, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 5.7** Em caso de prorrogação de prazo de execução da obra, excepcionalmente, as datas das medições vincendas serão estendidas de período de tempo igual àquele da prorrogação.

#### **CLÁUSULA 6.ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 6.1** Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:
- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
  - b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 6.2** O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6.3** A **CONTRATADA** providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;
  - b) Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- 6.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM, anotarà no Diário de Obra, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

- 6.5** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM (Prefeitura do Campus).

## **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **7.1 Caberá a CONTRATANTE:**

- I) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- III) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM;
- IV) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- V) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura do Campus - PRECAM e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- VI) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura do Campus - PRECAM ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- VII) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO N.º 06**;
- VIII) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- IX) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus – PRECAM.

### **7.2 Caberá à CONTRATADA:**

- I) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- II) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Universidade Estadual de Ponta Grossa ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- V) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

- VI) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- VII) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- VIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- IX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- X) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XI) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XII) Permitir, aos técnicos da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa e àqueles a quem a UEPG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII) Manter o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela PRECAM;
- XIV) Comunicar à Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XV) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVI) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- XVII) Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa julgar necessário;
- XVIII) Providenciar, após o recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PR, entregando uma via à Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- XIX) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, quando solicitado;
- XX) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avançados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXI) Submeter à aprovação da Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXII) Submeter à Prefeitura do Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXIII) Solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da PRECAM quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
- XXIV) Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, atender aos chamados da Prefeitura do



Campus - PRECAM da Universidade Estadual de Ponta Grossa no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- XXV) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- XXVI) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- XXVII) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXVIII) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; e
- XXIX) Demais obrigações especificadas no presente contrato e no edital de licitação.

#### 8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **FAUEPG e Universidade Estadual de Ponta Grossa**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

**8.2** A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **Universidade Estadual de Ponta Grossa**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG e Universidade Estadual de Ponta Grossa**.

### CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) Apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 21 do edital e de acordo com o prazo de vigência do Contrato) na FAUEPG.
- b) Apresentar a **Planilha Orçamento - Execução de Serviços (ANEXO N.º 06) com os valores unitários atualizados, conforme proposta apresentada**, na data da apresentação da garantia contratual na FAUEPG.
- c) Apresentação, na data prevista para a assinatura do contrato, do **cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).
- d) Fazem parte da presente licitação a Minuta do Contrato (**ANEXO N.º 05**), os respectivos quantitativos constantes da Planilha Orçamentos dos Serviços (**ANEXO N.º 06**), a Especificação dos Serviços (**ANEXO N.º 07**) e Projetos (**ANEXO N.º 08**), os quais serão considerados como parte integrante do presente Edital.
- e) A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

- f) Deverá atender ainda as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas atualizações, com especial ênfase à NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

#### **CLÁUSULA 10 - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS**

Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual, inclui todos os custos diretos e/ou indiretos, requeridos para a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e especificações, incluindo todas as despesas com materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, perdas eventuais, transportes, equipamentos, ferramentas, combustíveis, despesas administrativas, assistência técnica, lucro, impostos, despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos, despesas relacionadas ao controle de qualidade, despesas com a limpeza integral dos locais dos serviços após a conclusão dos trabalhos e demais encargos.

**Parágrafo Único** - Todos os elementos da obra constantes dos projetos que acompanham o Edital terão a sua execução obrigatória dentro do preço global proposto, mesmo que tenham sido omitidos nas especificações.

#### **CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter

sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

**12.2** A aplicação das sanções compete ao Presidente da FAUEPG.

**12.3** As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

**12.4** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG e a UEPG.

**12.5** No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido à qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

### **CLÁUSULA 14 - DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ENCARGOS**

Fica assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais decorrentes da execução deste Contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária às obrigações devidas pela CONTRATADA a terceiros oriundas do presente Contrato, conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e art. 121 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

## CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS

**15.1** A UEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:

- a) O prazo para a apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 21 do edital e de acordo com o prazo de vigência do Contrato) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela FAUEPG.
- b) Após a apresentação da **garantia contratual**, o Contrato será encaminhado à Prefeitura do Campus da UEPG, que convocará a Licitante para **assinatura do Contrato, Aceite da Ordem de Serviço e apresentação do cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação expedida para esse fim. Uma via do Contrato, devidamente assinado pelo Reitor da UEPG, será encaminhado à CONTRATADA pela FAUEPG.
- c) O prazo previsto para execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei. **A execução dos serviços será acordada em reunião com a PRECAM e a direção do PDE, com início previsto para as férias do PDE/UEPG.**
- d) **O prazo de vigência do Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, na forma da lei.

**15.2** A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG).

- a) Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite da Ordem de Serviço após 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que foi comunicado para tal assinatura, dar-se-á o início a contagem do prazo de execução.
- b) Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**15.3** Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

## CLÁUSULA 16 - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão inalterados durante a vigência deste Contrato.

## CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, as quais regem o presente Contrato, e demais dispositivos legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 18 - DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe optar, quando da assinatura do Contrato, por uma das três modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 102 § 1.º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**O depósito em dinheiro, deverá ser feito na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3186, Conta Pessoa Jurídica – Operação 003, Conta Corrente n.º 125-8, em nome da FAUEPG – Conta Caução.**

#### **CLÁUSULA 19 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO**

Fica nomeado como gestor do presente contrato o Prof. Ítalo Sérgio Grande, Administrador da PRECAM (Prefeitura do Campus), responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 20 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2016

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Volpi  
Presidente da FAUEPG

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

**ANEXO N.º 06**

Pró-Reitoria de Planejamento  
Orçamento - base / Serviços

**Obra: REFORMA PRÉDIO PDE (Substituição de parede em alvenaria por parede em drywall)**

Item	Código SEIL	Discriminação	Qtde.	Un.	Preço unitário	Preço global
<b>1</b>		<b>DEMOLIÇÕES</b>				
101	73899/2	Demolição de alvenaria, para posterior construção de parede em drywall	64,29	m²	77,96	5.011,74
102	72143 72142	Retirada de portas e caixilho de (100x210) cm, da parede a ser demolida, com posterior reaproveitamento	4,00	ud	50,47	201,88
103	PM	Retirada dos pontos de tomadas e interruptores existentes embutidos na parede de alvenaria ou em canaletas sistema "X", com o seu posterior remanejamento e recolocação em nova parede a ser executada	1,00	gb	50,28	50,28
<b>SUBTOTAL DO ITEM 1</b>						<b>5.263,90</b>
<b>2</b>		<b>VEDAÇÕES</b>				
201	PM	Fornecimento e instalação de paredes divisórias "Drywall" do tipo comum (ST), incluindo os perfis de aço galvanizado do tipo simples com 48 mm, e todos os serviços necessários à sua execução; revestimento com chapas dos dois lados dos perfis com chapa do tipo comum (ST). Espessura final da parede de 120 mm. Incluso abertura de vão para instalação das portas de passagem	64,29	m²	98,00	6.300,03
202	PM	Fornecimento e instalação de lâ de vidro entre a parede de "drywall" a ser instalada, para propiciar um melhor isolamento acústico	64,29	m²	22,00	1.414,29
203	72144 72146	Recolocação de portas de passagem, incluso batentes	4,00	ud	110,77	443,08
204	88496	Reparo do teto existente	10,93	m²	19,52	213,35
<b>SUBTOTAL DO ITEM 2</b>						<b>8.370,75</b>
<b>3</b>		<b>REMANEJAMENTOS ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES</b>				
301	PM	Readequações e remanejamentos necessários na parte elétrica, tais como, remanejamento de interruptores, luminárias, tomadas acondicionados em canaletas sistema "X" incluindo o item, todo o material e mão de obra necessária (verificar in-loco)	1,00	gb	50,28	50,28
<b>SUBTOTAL DO ITEM 3</b>						<b>50,28</b>
<b>4</b>		<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
401	88489	Pintura com látex acrílico acetinado em duas demãos sobre as paredes de "drywall" e sobre o teto reparado, na cor branca	70,44	m²	9,88	695,91
<b>SUBTOTAL DO ITEM 4</b>						<b>695,91</b>
<b>SUB TOTAL DA PLANILHA</b>						<b>14.380,84</b>
<b>BDI DE 30 %</b>						<b>4.314,25</b>
<b>TOTAL DA PLANILHA INCLUSO BDI</b>						<b>18.695,10</b>

Importa o presente orçamento em R\$ 18.695,10 (Dezoito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

Ponta Grossa, julho de 2015.

Prof. Eng. Ariangelo Hauer Dias  
CREA – PR 31279 / D  
PROPLAN / UEPG

Profª. Eng.ª Gabriela Mazureki Campos Bahniuk  
CREA – PR 94132 / D  
Diretoria de Planejamento Físico

**OBSERVAÇÕES:**

**Item a. - Fica especificado nesta planilha a obrigatoriedade por parte das empresas interessadas em participar da licitação, revelar eventuais erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela UEPG, caso contrário a Empresa contratada assume total responsabilidade sobre o contido na presente planilha.**

Item b. - A presente planilha foi elaborada com base em consulta às seguintes fontes:

- 1 - Tabela de composição de serviços da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná - SEIL / PRED 004/2014, outubro de 2014.
- 2 - Consultas ao comércio e a prestadores de serviço locais e da capital do Estado - PM
- 3 - Consultas ao arquivo de obras da Seção de Projetos e Obras, Pró-Reitoria de Planejamento

Item c. - O prazo previsto para execução da referida obra é de 60 dias

**Item d. - A Empresa interessada em participar da licitação, deverá vistoriar o local da realização dos serviços, devidamente acompanhada por um técnico da PRECAM. Após a realização da visita será emitido pela PRECAM, um termo de vistoria que deverá ser apresentado no processo licitatório.**

**Item e. - A presente planilha orçamentária é meramente orientativa, e a mesma não prevalece sobre o Projeto Arquitetônico de reforma.**

**ANEXO N.º 07****ESPECIFICAÇÃO – OBRAS CIVIS/REFORMA****OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO PDE – SUBSTITUIÇÃO DE PAREDE EM ALVENARIA POR PAREDE EM DRYWALL**

Reforma referente ao parecer n.º 23/2015 da inspeção técnica realizada nas instalações do prédio do PDE (Programa de Desenvolvimento Educacional) no dia 14 de maio de 2015.

**1 DEMOLIÇÕES****101 Demolição de alvenaria**

Deverá ser demolida a parede em alvenaria, que separa a sala de aula da circulação, deixando uma base de 10 cm de altura para a instalação da nova parede, conforme projeto. Os resíduos da demolição deverão ser colocados em caçamba do lado externo do prédio do PDE.

**102 Retirada de portas e caixilho**

Deverão ser retiradas as portas e caixilhos de (100x210) cm das paredes a serem demolidas, sendo reaproveitadas posteriormente nas novas paredes de “drywall”.

**103 Retirada dos pontos de tomadas e interruptores**

As tomadas e interruptores existentes nas paredes de alvenaria deverão ser retiradas, sendo elas embutidas ou em canaletas, com posterior aproveitamento na nova parede de “drywall”.

**2 VEDAÇÕES****201 Parede em “drywall”**

Fornecimento e instalação de parede divisória “Drywall” do tipo comum (ST), incluindo os perfis de aço galvanizado do tipo simples com 48 mm, e todos os serviços necessários a sua execução; revestimento com chapas dos dois lados dos perfis com chapa do tipo comum (ST). Espessura final da parede de 120 mm. Incluso aberturas de vãos para instalação de portas de passagem de (100 x 210) cm.

**202 Lã de vidro**

Fornecimento e instalação de lã de vidro entre a parede de “Drywall” a ser instalada, para propiciar um melhor isolamento acústico

**203 Recolocação de portas de passagem**

Reinstalar as portas de passagem em madeira retiradas das paredes em alvenaria, nos vãos abertos nas paredes em “drywall”.

**204 Reparo do teto**

Onde a parede de alvenaria estava locada, após a instalação da nova parede em “drywall”, reparar o teto existente, para que fique nos mesmos padrões encontrados in-loco.



### **3 REMANEJAMENTOS ELÉTRICOS / INSTALAÇÕES**

#### **301 Readequações e remanejamentos elétricos**

As tomadas e interruptores retirados das paredes em alvenaria deverão ser recolocados nas novas paredes em “drywall”, na mesma posição que se encontravam anteriormente.

### **4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **401 Pintura em látex acrílico**

A parede em “drywall” instalada, incluindo teto reparado, receberão pintura de látex acrílico de 1ª linha, em similar à existente, (marcas Suvinil, Renner ou Sherwin-Williams) em tantas demãos quantas necessárias ao perfeito acabamento (mínimo duas demãos)

Ponta Grossa, Julho de 2015.

**Prof. Eng. Ariangelo Hauer Dias**

CREA PR – 31279 / D

PROPLAN / UEPG


**Prof.ª. Eng.ª. Patrícia Krüger**

CREA PR - 27709 / D

Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

**PROJETOS (ANEXO N.º 08).**

**CONFORME PROJETO (ARQUIVO DIGITAL).**

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 ANEXO N.º 08 - Corte parede drywall segundo andar - pde - julho 2015 - r2-Model	06/10/2016 14:13	Adobe Acrobat Document	256 KB